

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2019

Regulamento para Redução e Isenção da Taxa de Inscrição

A Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) comunica as normas para solicitação de **redução de 50% do valor da taxa de inscrição** no Processo seletivo para **RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2019**, Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (**ANO LETIVO DE 2019**).

I – DAS SOLICITAÇÕES

1 - O processo de redução de 50% do valor da taxa de inscrição apenas nos casos previstos na **Lei Estadual 12.782, de 20.12.2007**, é destinado a candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso superior em nível de graduação ou pós-graduação no ano de 2018;

- tenham renda individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou estejam integrados em uma família com renda máxima mensal de R\$1.908,00 por indivíduo pertencente ao domicílio, ou comprovar desemprego.

2 - No período das **9h de 16.07.2018 (segunda-feira) às 16h de 20.07.2018 (sexta-feira)**, horário oficial de Brasília, os interessados devem acessar o *site* da FUVEST (www.fuvest.br), selecionar “Residência em Área Profissional da Saúde 2019” e, em seguida, “Pedido de redução/isenção”, preencher o formulário *online* e enviar de forma eletrônica documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica. Serão analisadas, e eventualmente aceitas, as solicitações cujos documentos e comprovantes tenham sido anexados no sistema **até às 16h de 20.07.2018 (sexta-feira)**.

3 - Os documentos pessoais referidos no item 2 são cadastro de pessoa física (CPF) e cédula de identidade (RG).

4 - Para efeito de comprovação de que o solicitante está estudando, deverá ser enviada:

- Cópia de declaração de matrícula (ou trancamento de matrícula) em curso de graduação ou pós-graduação no ano de **2018**.

5 - Para efeito de comprovação dos rendimentos, serão aceitos os seguintes documentos:

- Cópia do contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador especificando o valor, referentes aos meses de **maio ou junho de 2018, ou;**

- Cópia do extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada, referentes aos meses de **maio ou junho de 2018**. Na falta destes, extrato bancário identificado, referente aos meses de **maio ou junho de 2018**, com o valor do crédito do benefício, ou;

- Cópia de recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros, especificando o valor, referentes aos meses de **maio ou junho de 2018, ou;**

- Cópia de comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na sua falta, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor, referentes aos meses de **maio ou junho de 2018, ou;**

- Cópia de comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais, como bolsa-escola e cheque-cidadão, especificando valor, referentes aos meses de **maio ou junho de 2018, ou;**

- Declaração assinada pelo próprio candidato, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, nº do documento de identidade, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em

reais, referente aos meses de **maio ou junho de 2018**.

6 - Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 meses da data da solicitação. Portanto, não são considerados desempregados aqueles que nunca trabalharam ou que se encontrem sem trabalhar há mais de doze meses. Para comprovação da condição de desempregado, serão aceitas:

- Cópias dos recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

- Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação e da contratação e rescisão;

- Declaração, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

7 - Será concedida isenção total de pagamento, nos termos do artigo 22 da Resolução CoCEX nº 6629/2013, a candidatos inicialmente contemplados com redução de 50% do valor da taxa, em quantidade igual a pelo menos 10% do total de vagas de cada Programa. Para tanto serão adotados os seguintes critérios, pela ordem: a) menor renda; b) maior idade; c) maior número de filhos.

7.1 - Para concessão de isenção total, do artigo 22 da Resolução CoCEX nº 6629/2013, o candidato deverá anexar os seguintes comprovantes para ter a solicitação analisada:

- Cópia do documento de identificação (Cédula de Identidade) do candidato e dos demais membros que compõem o núcleo familiar.

- Comprovante da renda individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda familiar declarada (rendimento de todos os membros da

família – pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes ao mês corrente ou, no máximo, a três meses anteriores.

8 - O candidato que não apresentar os documentos requeridos neste regulamento não terá sua solicitação analisada. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliária ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

9 - **Será eliminado** do Exame o candidato que tenha obtido, com emprego de **fraude** ou qualquer outro meio que evidencie **má fé**, a redução de que trata este edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II. DA DIVULGAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DEFERIDAS E DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2019.

10 - A partir **das 14h do dia 27.07.2018 (sexta-feira)**, o candidato poderá saber, consultando o *site* da FUVEST (www.fuvest.br), se recebeu redução de taxa de inscrição.

11 - No período compreendido entre as **14h do dia 30.07.2018** até as **14h do dia 01.08.2018**, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST quanto ao pedido de redução de taxa poderá interpor questionamentos via *site* da FUVEST (www.fuvest.br).

12 - O deferimento da solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não significa que o interessado já se encontre inscrito no Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde 2019. Para participar do processo, todos os candidatos, beneficiados ou não com redução/isenção de taxa, deverão efetuar inscrição pelo *site* da FUVEST (www.fuvest.br), **das 12h do dia 23.07.2018 (segunda-feira) até às 12h do dia 17.08.2018 (sexta-feira)**. Tendo até **20.08.2018 (segunda-feira)** para o pagamento da taxa de inscrição (com ou sem redução). Aqueles

que **não efetivarem a inscrição, não participarão do processo**, qualquer que seja o resultado da análise dos pedidos de redução de pagamento.